



## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 817/2021

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IPAMERI E DE OUTRO A EMPRESA ODAIR JOSÉ DE MELO TRANSPORTES ESCOLAR.

O **FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, neste ato representado por sua gestora a Senhora **Iveth Maria Lourenzo**, portadora do RG nº 1665643 2º via – DGPC/GO, inscrito no CPF nº 529.930.511-72 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu gestor público (interino), o Senhor Jânio Antônio Carneiro, portador do RG nº 633117 DGPC/GO e inscrito no CPF 217.481.951-15 doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ODAIR JOSÉ DE MELO TRANSPORTES ESCOLAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.444.050/0001-42, situada na Rua 12 s/n Quadra 20 lote 12 Vila Romeu de Carvalho – Ipameri-GO, representada pelo sócio proprietário Odair José de Melo, portador do CPF nº 779.209.961-04, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Quarta – Da vigência e Rescisão do contrato assinado em 11/06/2021, aditarem o prazo contratual e o valor de maneira qualitativa, mediante o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 817/2021**, com base no **Processo Administrativo nº 2022022645 - conforme Edital de Pregão nº 019/2021** e Calendário Escolar de 2023 fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, no que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02; 8.666/93 e suas alterações posteriores em vigor, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

*Considerando a solicitação da Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri, do qual verifica-se que o serviço é de natureza contínua e imprescindível ao funcionamento da administração, resolve aditar o contrato nos seguintes termos:*

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 817/2021 com início em **18 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, para atender as necessidades do município de Ipameri, conforme objeto já firmado.

1.2 - O presente contrato tem por objeto a contratação de um veículo:

**Linha 01** – VW/KOMBI LOTAÇÃO, cor branca, ano modelo 2011/2012, Placa EVN3416, Chassi nº 9BWMF07X1CP013280, para a execução por parte da CONTRATADA da prestação e serviços de locação de veículo destinado ao transporte escolar dos alunos residentes na zona rural do Município de Ipameri, do itinerário da linha 01, perfazendo um total aproximadamente de 338 (trezentos e trinta e oito) quilômetros rodados por dia, de segunda à sábado, período Vespertino, pelo período letivo 200 (duzentos) dias do ano de 2023, conforme Edital de Pregão nº 019/2021 e Calendário Escolar de 2023 fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Item	Linha	Região	Rota	Km	Horário	Nº de Alunos	Valor Máximo por Km
27	Linha 01	Serra da Mimica	Fazenda Boa Vista - Rancho Colorado - Fazenda Lemos - Fazenda Madeira Bonita - Fazenda Fortaleza - Fazenda Nando Costa Cozac - Fazenda Urias Cassiano (Serra da Mimica) - Fazenda Recanto Verde - Fazenda Santiago - Fazenda Três Barras	338	Matutino	11	R\$ 2,55

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente é equivalente a **R\$ 172.380,00 (cento e setenta e dois mil, trezentos e oitenta reais)**, correspondendo a 200 (duzentos) dias letivos do ano de



2023, a serem pagas de acordo com a apresentação das notas fiscais/faturas mensais, e bem assim em consonância a proposta apresentada pela CONTRATADA, que deverão ser pagas até 10º (décimo) dia após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio do Município.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

<b>Unidade</b>	<b>Funcional</b>	<b>F. Recursos</b>	<b>Origem</b>	<b>CD/Descrição</b>
2201	12.361.0407.4055 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	101	REC. DE IMPOS. E TRANSFF. – EDUCAÇÃO	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS
		115	TRANSF. DO FNDE	PESSOA JURÍDICA
		124	TRANSF. DE CONVENIOS – ESTADO/EDUCAÇÃO	

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Município de Ipameri e encontra amparo legal, no Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**



PREFEITURA DE  
**IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias de dezembro de 2022.

**FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI**  
**IVETH MARIA LORENZO**

**Gestora Municipal**  
**Contratante**

**MUNICIPIO DE IPAMERI**  
**JANIO ANTONIO CARNEIRO**

**Gestor Municipal Interino**  
**Contratante**

**ODAIR JOSÉ DE MELO TRANSPORTE ESCOLAR**

**CNPJ Nº 35.444.050/0001-42**

**Contratado**

**Testemunhas:**

1ª) \_\_\_\_\_ 1ª) \_\_\_\_\_  
**Nome:** **Nome:**  
**CPF nº** **CPF nº**